



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.951, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a redação do § 2.º do art. 30 da Lei Complementar n.º 4010/03, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do § 2.º do art. 30 da Lei n.º 4010/03, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências:

“Art. 30...

§ 2.º O laudo técnico mencionado na alínea “f” do inciso I deste artigo terá validade de 4 (quatro) anos, prazo após o qual deverá ser reapresentado.” (NR)

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do vereador Altacir Martins

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES